



LEI Nº 19.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 (D.O.E 30/12/2024)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2025 no montante de R\$ 41.909.747.177,00 (quarenta e um bilhões, novecentos e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, art. 203, § 3º da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 18.973, 05 de agosto de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE
INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade e no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais controladas não dependentes está distribuída por fontes de Origem na forma do Anexo I desta lei, atendendo ao que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 41.909.747.177,00 (quarenta e um bilhões, novecentos e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais), na forma dos Anexos II, III e IV e com o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 27.535.604.551,00 (vinte e sete bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.684.262.303,00 (treze bilhões, seiscentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e três reais) e;

III - no Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais controladas não dependentes, em R\$ 689.880.323,00 (seiscentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e três reais).

Art. 4º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas está apresentado no Anexo V desta Lei.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições e, ainda, em casos de complementaridade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os descritores, as metas e os objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa, assim como os atributos dos programas vigentes no PPA 2024-2027.

Parágrafo único. Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o caput deste artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na identificação do exercício, na modalidade de aplicação, no elemento de despesa, no Identificador de Resultado Primário – RP e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, com recursos provenientes de:

- a) anulação de dotações orçamentárias;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
- d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964;
- e) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Não são computados no limite estabelecido no caput:

I – as suplementações de dotações orçamentárias destinadas a execução de recursos decorrentes de Operações de Crédito Internas e Externas e de Convênios;

II – a abertura de créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;

III - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública estadual, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, da reserva de contingência, do produto de operações de crédito autorizadas, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024;

IV - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos estaduais e dos militares prevista no art.37, inciso X, da Constituição e no art.75 da Lei Estadual 18.973, 05 de agosto de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, com recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta lei, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual, do produto de operações de crédito autorizadas, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024;

V - as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos de precatórios do FUNDEF, decorrentes de recursos extraordinários de decisão judicial;

VI - as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos decorrentes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, de qualquer fonte.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 18.973, 05 de agosto de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização, os objetivos específicos e entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027.

Parágrafo 1º. Os recursos constantes da peça orçamentária para 2025 apresentam a regionalização em 15 (quinze) regiões de planejamento, sendo 14 (quatorze) dimensões regionais e 1 (uma) que representa a totalidade do Estado do Ceará, conforme adotado PPA 2024-2027.

Parágrafo 2º. A relação de objetivos específicos dos Programas, com seus desdobramentos em ações orçamentárias, consta em Demonstrativo específico do Volume I desta Lei e as alterações dessas vinculações poderão ser realizadas por meio de decretos de créditos adicionais.

Parágrafo 3º. Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2024 a 2027.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 18.973, 05 de agosto de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, os seguintes volumes anexos:

I – Volume I: quadros orçamentários consolidados, definidos no Anexo IV da LDO-2025;

II – Volume II: demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em de
2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS	TOTAL
	Receita da Administração Direta e Indireta	Receitas de Empresas Estatais não Dependentes	
RECEITAS CORRENTES	37.739.232.093,00	260.456.521,00	37.999.688.614,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.455.644.189,00		26.455.644.189,00
Receita de Contribuição	1.835.338.084,00	-	1.835.338.084,00
Receita Patrimonial	816.172.919,00		816.172.919,00
Receita de Serviços/Agropecuárias	609.727.968,00	260.456.521,00	870.184.489,00
Transferências Correntes	19.399.631.076,00	-	19.399.631.076,00
Outras Receitas Correntes	870.562.431,00	-	870.562.431,00
Dedução das Transferências Constitucionais aos Municípios	(6.122.894.022,00)	-	(6.122.894.022,00)
Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(6.124.950.552,00)	-	(6.124.950.552,00)
RECEITAS DE CAPITAL	3.480.634.761,00	429.423.802,00	3.910.058.563,00
Operações de Crédito	2.446.260.857,00	402.928.388,00	2.849.189.245,00
Alienação de Bens	70.722.911,00		70.722.911,00
Amortização de Empréstimos	50.000.000,00		50.000.000,00
Transferências de Capital	913.650.993,00	26.495.414,00	940.146.407,00
TOTAL DA RECEITA	41.219.866.854,00	689.880.323,00	41.909.747.177,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.089.055.799,00	-	3.089.055.799,00

ANEXO II - Demonstrativo da Despesa por Esfera segundo a Natureza

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS	TOTAL
	Despesa da Administração Direta e Indireta	Despesas de Empresas Estatais não Dependentes	
DESPESAS CORRENTES	35.589.538.283,00	-	35.589.538.283,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.685.601.485,00	-	20.685.601.485,00
Juros e Encargos da Dívida	1.022.586.058,00	-	1.022.586.058,00
Outras Despesas Correntes	13.881.350.740,00	-	13.881.350.740,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.273.452.152,00	689.880.323,00	5.963.332.475,00
Investimentos	3.545.775.603,00	689.880.323,00	4.235.655.926,00
Inversões Financeiras	141.044.046,00	-	141.044.046,00
Amortização da Dívida	1.586.632.503,00	-	1.586.632.503,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.876.419,00		356.876.419,00
TOTAL DA DESPESA	41.219.866.854,00	689.880.323,00	41.909.747.177,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.089.055.799,00	-	3.089.055.799,00

ANEXO III - Demonstrativo da Despesa por Função

R\$ 1,00

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	1.154.808.675,00
02	JUDICIÁRIA	2.398.302.409,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	921.760.789,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.141.155.643,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	5.087.808.388,00
07	RELAÇÕES EXTERIORES	290.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	806.954.446,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.615.429.123,00
10	SAÚDE	7.271.822.620,00
11	TRABALHO	131.632.044,00
12	EDUCAÇÃO	5.740.329.892,00
13	CULTURA	273.564.710,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	557.551.078,00
15	URBANISMO	151.394.900,00
16	HABITAÇÃO	93.734.119,00
17	SANEAMENTO	641.018.756,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.030.583.566,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	590.669.402,00
20	AGRICULTURA	754.092.333,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	43.682.964,00
22	INDÚSTRIA	213.527.713,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	82.830.775,00
24	COMUNICAÇÕES	7.933.080,00
25	ENERGIA	55.142.154,00
26	TRANSPORTE	2.517.381.104,00
27	DESPORTO E LAZER	82.265.450,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.187.204.625,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.876.419,00
TOTAL		41.909.747.177,00

ANEXO IV - Demonstrativo da Despesa por Órgão/Entidade

		R\$ 1,00
CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
01000000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (AL)	841.289.093
01200001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (FPP)	24.094.467
02000000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)	313.519.582
04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ)	1.947.322.949
04200001	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FERMOJU)	422.895.819
04200003	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS (FUNSEG)	10.737.526
04200004	FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA (FECDOJ)	20.490.001
06000000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (DPGE)	265.229.628
06200001	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP)	43.500.000
08000000	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	851.647.322
08200003	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)	697.503.273
08200005	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ (CEGÁS)	39.564.232
08200007	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS (METROFOR)	33.646.794
08200013	FUNDO DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (FIEE)	7.465.046
10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)	109.235.360
10100002	POLÍCIA CIVIL (PC)	862.862.454
10100003	POLÍCIA MILITAR (PM)	2.749.999.942
10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE)	307.295.657
10100007	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE)	159.183.499
10100008	ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP-CE)	27.946.960
10100009	SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP)	4.836.827
10200006	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (FSPDS)	21.221.000
10200050	FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (FDCC)	222.173
13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)	99.270.922
13200001	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE)	332.687.306
13200002	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FUNPECE PG)	26.579.387
13200003	FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO (FEFCA)	2.020.000
15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (PGJ)	717.618.480
15200002	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ (FDID)	6.900.000
15200005	FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (FRMMP/CE)	60.600.000
18000000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO (SAP)	795.715.331
18200004	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNPEN/CE)	195.000
18200005	FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FUOPEN/CE)	2.657.608
19000000	SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)	856.479.530
19200005	COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO DE ATIVOS DO CEARÁ (CEARAPAR)	11.500.000
21000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)	540.079.558

R\$ 1,00

CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
21200001	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMATERCE)	148.079.807
21200003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDACE)	44.689.921
21200006	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A (CEASA)	9.866.184
21200013	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEDAF)	1.870.000
22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)	4.857.196.681
24200003	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)	800.000
24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES)	6.913.068.121
27000000	SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	241.459.682
27200004	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC)	30.235.028
29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)	791.436.151
29200001	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)	29.604.933
29200004	COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ (COGERH)	8.139.409
29200007	FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCME)	26.150.425
30000000	CASA CIVIL (CASA CIVIL)	296.100.218
30200001	FUNDAÇÃO DE TELEDUCACÃO DO CEARÁ (FUNTELC)	10.611.133
30200003	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)	425.271.384
31000000	SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)	66.259.095
31200001	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)	404.417.827
31200002	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ (UVA)	148.226.464
31200003	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)	184.512.732
31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)	148.954.969
31200006	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC)	19.890.920
36000000	SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)	88.318.591
36200001	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDETUR)	200.000
39000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RC)	25.000.000
40000000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO (EGE)	3.736.991.167
41000000	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE)	50.526.865
42000000	SECRETARIA DO ESPORTE (SESORTE)	57.271.931
42200001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE (FUNDEJ)	13.500.000
43000000	SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)	368.183.622
43200002	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)	369.985.991
43200007	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)	883.684.749
43200008	FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FESB)	56.090.000
46000000	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)	189.230.574
46100003	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)	9.081.441
46200001	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)	28.092.306
46200003	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)	16.823.017
46200004	FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV (FUNAPREV)	3.657.831.083
46200005	FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR (PREVMILITAR)	1.160.084.583
46200006	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ (COHAB)	4.853.930
46200007	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID (PREVID)	1.084.241.729

R\$ 1,00

CÓD	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
46200008	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ (FASSEC)	346.400.000
46200009	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (CEARAPREV)	18.064.794
47000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS)	569.429.505
47100004	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO (SEAS)	131.911.563
47200001	FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (FECA)	100.000
47200002	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)	266.350.597
47200003	FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO (FUNDART)	2.828.000
47200006	FUNDO MAIS INFÂNCIA CEARÁ (FEMIC)	202.173
47200007	FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (FEPAD)	150.000
53000000	CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)	14.065.750
56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)	28.033.464
56200002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (FDI)	10.000.000
56200003	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE)	62.210.000
56200005	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ (ZPECEARÁ)	5.320.000
56200006	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI)	33.025.011
56200007	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUCEC)	14.116.000
56200008	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A (CIPP S.A)	149.647.713
56200011	FUNDO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (FUNDEAGRO)	180.000
56200012	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO CEARÁ (IPEM/CE)	19.864.042
57000000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (SEMA)	62.316.130
57200001	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)	72.344.470
57200003	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (FEMA)	1.050.000
58000000	ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA (VICEGOV)	11.389.410
59000000	SECRETARIA DO TRABALHO (SET)	53.319.953
59200001	FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ (FIMPC)	65.490.000
59200002	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO (FET)	6.250.000
60000000	SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS (SEPIN)	310.000
61000000	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA (SPA)	19.654.065
62000000	SECRETARIA DAS MULHERES (SEM)	29.906.564
63000000	SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS (SEDIH)	44.614.269
63200001	FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ (FEICE)	6.200.000
63200002	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON CEARÁ)	3.280.000
64000000	SECRETARIA DA JUVENTUDE (SEJUV)	625.000
65000000	SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SEAP)	150.000
66000000	SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)	300.000
67000000	SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL (SEIR)	390.000
68000000	SECRETARIA DA DIVERSIDADE (SEDIV)	1.100.000
69000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)	7.311.267
70000000	SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL (SEPA)	31.002.048
TOTAL		41.909.747.177

ANEXO V - Demonstrativo Consolidado das Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas

		R\$ 1,00	
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES	50.247.533.188,00	DESPESAS CORRENTES	35.589.538.283,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.455.644.189,00	Pessoal e Encargos Sociais	20.685.601.485,00
Receita de Contribuições	1.835.338.084,00	Juros e Encargos da Dívida	1.022.586.058,00
Receita Patrimonial	816.172.919,00	Outras Despesas Correntes	13.881.350.740,00
Receita de Serviços	870.184.489,00		
Transferências Correntes	19.399.631.076,00		
Outras Receitas Correntes	870.562.431,00		
DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	(6.122.894.022,00)	Superávit do Orçamento Corrente	2.410.150.331,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(6.124.950.552,00)		
TOTAL	37.999.688.614,00	TOTAL	37.999.688.614,00
Superávit do Orçamento Corrente	2.410.150.331,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.910.058.563,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.963.332.475,00
Operações de Crédito	2.849.189.245,00	Investimentos	4.235.655.926,00
Alienação de Bens	70.722.911,00	Inversões Financeiras	141.044.046,00
Amortização de Empréstimos	50.000.000,00	Amortização da Dívida	1.586.632.503,00
Transferências de Capital	940.146.407,00		
TOTAL	6.320.208.894,00	Reserva de Contingência	356.876.419,00
		TOTAL	6.320.208.894,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	37.999.688.614,00	DESPESAS CORRENTES	35.589.538.283,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.910.058.563,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.963.332.475,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.876.419,00
TOTAL	41.909.747.177,00	TOTAL	41.909.747.177,00